

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23037.001383.2025-88

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução integral das metas previstas no Projeto “Ovos Caipira do Vale”, com foco no desenvolvimento de pesquisa aplicada, na formação profissional e na transferência de tecnologias sustentáveis voltadas à avicultura no Vale do Açu/RN, em consonância com o objetivo geral e os objetivos específicos apresentados no plano de trabalho.

O Setor de Avicultura do IFRN/*Campus* Ipanguaçu constitui ambiente pedagógico estratégico, no qual são conduzidos experimentos controlados envolvendo nutrição, ambiência, bem-estar animal, qualidade de ovos e análise econômica do sistema produtivo de galinhas poedeiras em sistema caipira. O contínuo acompanhamento do desempenho produtivo das aves, fundamental ao rigor científico da pesquisa, implica a manutenção regular da produção de ovos durante todo o ciclo produtivo das aves.

A maior parte da produção é destinada ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar dos *campi* Ipanguaçu e Pau dos Ferros. Entretanto, nos períodos de recesso escolar, feriados prolongados e eventuais limitações logísticas, ocorrem excedentes não consumidos internamente. A não destinação adequada destes excedentes acarretaria risco de perecimento, desperdício de recursos públicos e comprometimento de dados científicos previstos no projeto.

Nesse cenário, a alienação dos excedentes de ovos não possui caráter comercial isolado, mas configura estratégia necessária à continuidade da pesquisa e da formação acadêmica, contribuindo para:

- manutenção dos indicadores previstos no plano metodológico (qualidade, produção, análise econômica);
- retroalimentação financeira do próprio projeto, com aquisição de insumos, material de consumo e apoio discente e garantindo a sustentabilidade econômica para o setor de avicultura;
- concretização das metas de ensino, pesquisa e extensão e da difusão tecnológica junto à agricultura familiar;

A medida está em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- eficiência, economicidade e sustentabilidade (art. 11)
- planejamento e gestão responsável dos recursos públicos (arts. 18 e 25)
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV)

Quanto à operacionalização financeira, a contratação da FUNCERN encontra respaldo no art. 84, caput e §3º da Lei 14.133/2021, que:

"autoriza a Administração Pública a firmar contratos com fundações de apoio vinculadas a instituições científicas e tecnológicas, para atividades voltadas à pesquisa, desenvolvimento, ensino e inovação, desde que previsto plano de trabalho e mecanismos de controle da execução."

A FUNCERN possui capacidade técnica, experiência comprovada em gestão administrativo-financeira de projetos de pesquisa do IFRN, e atuação consolidada em iniciativas de inovação e extensão tecnológica, garantindo maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, rastreabilidade e compliance.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade das ações acadêmicas do Setor de Avicultura do IFRN/Ipangaçu, evitar perdas e assegurar que toda a cadeia de resultados prevista no projeto seja integralmente alcançada, com observância das diretrizes legais vigentes, da sustentabilidade e do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIGUAE/IP	Paloma de Matos Macchi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Ovos Caipira do Vale”, assegurando o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação conduzidas pelo IFRN/*Campus* Ipangaçu, garantindo sua sustentabilidade técnica e institucional, bem como a adequada destinação e comercialização dos excedentes de ovos caipira gerados pelas atividades experimentais do setor de Avicultura.

A parceria com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN (FUNCERN) fundamenta-se em sua reconhecida competência para a gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021.

Capacidade técnica e operacional da FUNCERN

A FUNCERN dispõe de equipe multidisciplinar qualificada e estrutura administrativa consolidada para dar suporte à execução e à gestão de projetos educacionais e científico-tecnológicos, incluindo:

- gerenciamento técnico-operacional
- execução financeira e controle de recursos
- monitoramento de metas e indicadores
- prestação de contas conforme exigências legais

O portfólio da fundação abrange programas e projetos de natureza similar, compreendendo apoio à pesquisa aplicada, desenvolvimento territorial, extensão rural, capacitação técnica e inovação tecnológica.

Capacidade administrativa e financeira

A fundação possui regularidade fiscal, contábil e institucional, além de sistema de gestão capaz de assegurar:

- custeio tempestivo das despesas do projeto
- rastreabilidade dos recursos
- elaboração de relatórios técnicos e financeiros periódicos
- conformidade com os mecanismos de controle interno e externo

Sustentabilidade e ética

A atuação da FUNCERN observa práticas de integridade, responsabilidade social e ambiental, especialmente no uso de recursos públicos, garantindo:

- mitigação de impactos ambientais
- inclusão social e alinhamento às políticas de sustentabilidade institucional
- prevenção a conflitos de interesse e fraudes

Infraestrutura

A fundação dispõe de instalações físicas e tecnológicas adequadas para:

- gestão integrada do projeto
- realização de capacitações e eventos técnicos
- armazenamento de documentos e dados
- suporte técnico contínuo às ações planejadas

Habilitação

A FUNCERN apresentará toda documentação comprobatória exigida na legislação, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme o regime aplicável às Fundações de Apoio vinculadas às Instituições Federais de Ensino.

Classificação como serviço comum

O objeto da presente contratação, consistente no **gerenciamento administrativo-financeiro, suporte técnico e execução operacional do projeto de pesquisa aplicada “Ovos Caipira do Vale”**, caracteriza-se como **serviço comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, pois envolve atividades com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no plano de trabalho, mensuráveis e fiscalizáveis.

As ações compreendidas na contratação incluem:

- gestão e aplicação de recursos financeiros vinculados ao projeto
- apoio técnico e operacional às atividades de pesquisa, ensino e extensão
- acompanhamento de metas, indicadores e resultados
- aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução

Tais atividades são rotineiramente desempenhadas por fundações de apoio e não demandam solução intelectual exclusiva ou inovadora, permitindo:

- padronização da execução
- definição prévia de critérios e especificações
- avaliação objetiva dos resultados e economicidade

Assim, o enquadramento jurídico como serviço comum atende às exigências legais e assegura adequada execução contratual, com monitoramento e controle dos resultados pactuados.

5. Levantamento de Mercado

Após análise do mercado e das contratações anteriores, a FUNCERN se mostrou a melhor opção para a execução deste projeto, por possuir vasta experiência na gestão de projetos e parcerias bem-sucedidas com o IFRN.

BASE LEGAL

1. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Art. 1º: Permite a celebração de convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 1º-B: Admite que as organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1o.

2. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Art. 3º-A: Amplia a possibilidade de contratação de fundações de apoio para executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 8.958/1994 e estabelece as condições e procedimentos para a celebração de contratos e convênios entre as IFES, as fundações de apoio e outras entidades.

4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para fins de interesse público, mediante execução de atividades ou projetos definidos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. Define diretrizes para políticas de fomento, colaboração e cooperação com essas organizações e altera as Leis nºs 8.429/1992 e 9.790/1999.

5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015: Complementa e aprimora a Lei nº 13.019/2014, criando um ambiente mais favorável para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. As mudanças introduzidas pela Lei nº 13.204/2015 visam reduzir a burocracia, aumentar a transparência e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a colaboração entre o setor público e a sociedade civil.

6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação): Altera diversas legislações para simplificar e estimular a parceria entre os setores público e privado no campo da ciência, tecnologia e inovação, facilitando a criação e a gestão de parcerias para pesquisa e desenvolvimento.

7. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: Regulamenta a Lei nº 13.243/2016 e detalha os procedimentos para a execução de projetos de ciência, tecnologia e inovação, incluindo a participação de fundações de apoio. 8. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações): Substitui a Lei nº 8.666/1993 e moderniza as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. 9. Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN do IFRN: Disciplina sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros a serem observados mutuamente para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação pelo IFRN, com o apoio da FUNCERN.

CONTRATAÇÕES SIMILARES:

A FUNCERN possui um histórico robusto de execução de projetos similares, com resultados satisfatórios e comprovada capacidade técnica.

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- Capacidade de Gestão: A Fundação demonstra alta capacidade de gestão administrativa e financeira, essencial para o sucesso do projeto.
- Competência Técnica: A fundação possui expertise nas áreas específicas do projeto, garantindo a qualidade e a inovação nos resultados.
- Eficiência Operacional: A estrutura organizacional da Fundação permite uma execução ágil e eficiente dos projetos, alinhada às necessidades da administração pública.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

Considerando a especialização da FUNCERN, sua estrutura institucional já voltada ao apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento e seu conhecimento prévio da realidade local, a contratação direta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração em termos de eficiência, economicidade e celeridade.

A alternativa de contratar uma fundação de apoio como a FUNCERN mostrou-se mais vantajosa que a realização do projeto diretamente pela administração ou que a terceirização por meio de processo licitatório amplo, devido a:

- Maior agilidade processual e redução de custos operacionais;
- Conhecimento prévio da realidade local e das demandas específicas das comunidades agrícolas envolvidas;
- Disponibilidade imediata de equipe técnica especializada, já vinculada à fundação;
- Aptidão jurídica específica para execução de projetos de pesquisa em parceria com instituições públicas, assegurando o cumprimento das finalidades legais.

DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS:

O Art. 74 do Decreto nº 9283/2018 estabeleceu que um percentual máximo para as despesas operacionais e administrativas de 15%, necessários à execução de acordos, convênios e contratos firmados entre ICTs e agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

O projeto é **autofinanciado**, com valor total estimado de arrecadação de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), e expectativa de devolução de R\$ 1.753,00 (mil setecentos e cinquenta e três reais) ao IFRN.

A arrecadação prevista será proveniente da comercialização de ovos e do leilão de lotes de galinhas, cujos recursos serão utilizados para cobrir as despesas do próprio projeto.

Dessa receita, serão destinadas à FUNCERN as despesas administrativas e operacionais, no valor de R\$ 15.165,00 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais), correspondentes a 9% do total arrecadado, percentual que se encontra dentro do limite máximo estabelecido.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verifica-se que os itens que compõem o orçamento do projeto estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes nas contratações da FUNCERN com o IFRN e as quantidades a serem contratadas:

Item	Projeto/Processo	Contrato	% DOA*
Pesquisa 01	23421.004255.2025-52	Contrato nº: 288/2025 - PROAD/IFRN Dispensa nº: 50/2025 (152711) Data: 15/10/2025	10%
Pesquisa 02	23421.003060.2025-95	Contrato nº: 283/2025 - PROAD/IFRN Dispensa nº: 061/2025 (158369) Data: 09/10/2025	10%
Pesquisa 03	23421.005485.2025-39	Contrato nº: 293/2025 - PROAD/IFRN Dispensa nº: 282/2025. (158155)	10%

		Data: 16/10/2025	
Pesquisa 04	23517.000644.2025-40	Contrato nº: 210/2025 - PROAD/IFRN Dispensa nº: 00031/2025 (154939) Data: 09/07/2025	10%
Pesquisa 05	23057.009323.2024-94	Contrato nº: 366/2024 - PROAD/IFRN Dispensa nº: 00131/2024 (158155) Data: 19/12/2024	13,11%

*Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação executora do projeto.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na formalização de parceria entre o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - *Campus Ipanguaçu* (IFRN/IP) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, com vistas à gestão administrativa, técnica e financeira do Projeto “Ovos Caipira do Vale”.

A execução do projeto se destina à manutenção do plantel de aves, aquisição de insumos, embalagens e materiais de consumo, bem como ao escoamento e comercialização dos excedentes de ovos caipira produzidos no Setor de Avicultura. O investimento inicial viabilizará a continuidade das atividades agropecuárias, assegurando o caráter educativo, científico e social do projeto, e permitindo o retorno financeiro por meio das receitas obtidas com a comercialização dos excedentes de ovos e leilões de frangas e galinhas de descarte.

Dessa forma, a parceria com a FUNCERN tem como finalidade assegurar a execução eficiente e sustentável do projeto, otimizando os processos administrativos e financeiros necessários para sua plena operacionalização.

A FUNCERN será responsável por:

- Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos vinculados ao projeto, conforme o plano de trabalho aprovado;
- Acompanhar a execução das atividades, assegurando a correta aplicação dos recursos e a conformidade com a legislação vigente;
- Elaborar relatórios técnicos e financeiros de acompanhamento e prestação de contas;
- Apoiar o IFRN na aquisição de materiais, contratação de serviços e pagamento de despesas indispensáveis à execução do projeto, garantindo agilidade e eficiência na execução orçamentária.

A contratação da FUNCERN será formalizada por **Dispensa de Licitação, conforme o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o disposto na **Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010**, que autorizam as Instituições Federais de Ensino e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) a celebrar instrumentos de parceria com Fundações de Apoio para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, e gestão administrativa e financeira.

A opção pela dispensa de licitação justifica-se pela natureza especializada do projeto, que envolve atividades de pesquisa aplicada, manejo agroecológico e desenvolvimento produtivo sustentável, áreas nas quais a FUNCERN possui experiência comprovada, corpo técnico qualificado e estrutura operacional consolidada.

A adoção dessa solução assegura celeridade na execução, conformidade com a legislação vigente e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de garantir o cumprimento dos objetivos educacionais e socioeconômicos do

projeto, que busca fortalecer o vínculo entre o IFRN e a comunidade regional por meio de práticas produtivas sustentáveis e de formação técnica integrada à realidade rural do Vale do Açu.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Plano de Trabalho detalha as quantidades envolvidas no projeto:

Descritivo	Valor (R\$)
Total de receitas e excedentes (estimativa)	R\$ 168.500,00
Equipe Técnica de Gestão e Consultoria	R\$ 64.400,00
Diárias, Passagens e Outros Auxílios PF	R\$ 6.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 9.375,00
Materiais de Consumo	R\$ 71.227,00
Materiais de Permanentes	R\$ 580,00
Despesas Operacionais e Administrativas	R\$ 15.165,00
Saldo Final (saldo estimado – custo de execução do projeto)	R\$ 1.753,00
Total Geral	R\$ 166.747,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 166.747,00

A estimativa de quantidade compreende uma (01) contratação de serviços especializados, envolvendo a gestão administrativa e financeira do Projeto “Ovos Caipira do Vale”, a ser executada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 166.747,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme plano de trabalho e cronograma físico-financeiro elaborados pela unidade demandante e validados pela Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola (DIGUAE/IP).

O projeto é **autofinanciado**, com valor total estimado de arrecadação de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), e expectativa de devolução de R\$ 1.753,00 (mil setecentos e cinquenta e três reais) ao IFRN.

Ao término da execução do projeto, a FUNCERN deverá encerrar a conta do projeto e recolher ao IFRN, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais rendimentos financeiros ou valores arrecadados a maior.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução. Também está sendo considerada a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações anteriores correlatas a esta contratação da FUNCERN no âmbito do IFRN para gerenciamento financeiro de projetos de naturezas diversas, como as relacionadas no item 5 (levantamento de mercado) deste Estudo Técnico, que corroboram para demonstrar a capacidade da FUNCERN em gerenciar projetos complexos e de grande relevância social e ambiental.

Não se verifica a necessidade de contratações interdependentes a este objeto, uma vez que, com a contratação a FUNCERN será responsável por toda gestão e execução do Projeto, realizando todas as etapas previstas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada à missão institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), que é promover educação pública, gratuita e de qualidade, formando profissionais éticos, críticos e comprometidos com o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Estado e do país.

O Projeto “Ovos Caipira do Vale” contribui diretamente para a consolidação dessa missão ao articular ensino, pesquisa, extensão e inovação em uma iniciativa voltada à produção sustentável de alimentos, à formação técnica aplicada e ao fortalecimento da agricultura familiar regional.

A contratação fortalece as ações do *Campus* Ipangaçu, unidade executora com comprovada expertise na área de recursos naturais, especialmente em projetos voltados à produção agroecológica e integração entre ensino e produção. O *campus* tem atuado de forma destacada na implementação de parcerias institucionais que visam o fortalecimento dos arranjos produtivos locais.

Dessa forma, a presente contratação atende ao planejamento estratégico institucional e está em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) do IFRN, conforme dados registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Informações cadastrais no PNCP:

- I) **ID PCA no PNCP:** 10877412000168-0-000016/2025;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 08/05/2024;
- III) **ID do item no PCA:** 196;
- IV) **Classe/Grupo:** 831 – Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão;
- V) **Identificador da Futura Contratação:** 158367-59/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação FUNCERN para gerir e executar o Plano de Trabalho do Projeto “Ovos Caipira do Vale” permitirá alcançar os resultados esperados relacionados ao fortalecimento das práticas agroecológicas e à sustentabilidade das ações produtivas e educativas desenvolvidas pelo IFRN – *Campus* Ipangaçu.

Os principais resultados esperados incluem:

- Manutenção da produtividade no setor de avicultura, com melhor aproveitamento da capacidade instalada e aprimoramento dos processos de manejo;
- Redução dos custos operacionais por meio da gestão otimizada de insumos e do uso racional de recursos;
- Melhoria da qualidade dos produtos (ovos caipira), observando padrões sanitários e de rastreabilidade exigidos pelos órgãos competentes;
- Ampliação da autonomia técnica e organizacional do setor produtivo do *Campus*, fortalecendo a autossuficiência da unidade;
- Aperfeiçoamento de metodologias e práticas produtivas, que poderão ser replicadas em outros campi do IFRN e instituições de ensino agropecuário da região Nordeste;
- Fortalecimento da capacidade institucional do IFRN como agente técnico de formação, pesquisa aplicada e desenvolvimento da agricultura familiar.

A contratação da FUNCERN assegura celeridade, segurança jurídica e eficiência na execução das ações, permitindo que o IFRN atue como agente técnico e científico coordenador, enquanto a FUNCERN realiza a gestão financeira, administrativa e operacional do projeto, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos.

13. Providências a serem Adotadas

Verifica-se que existem contratações anteriores correlatas no âmbito do IFRN realizadas com a FUNCERN, voltadas ao gerenciamento administrativo e financeiro de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Essas contratações anteriores — listadas e analisadas no item referente ao levantamento de mercado (Seção 5) deste Estudo Técnico Preliminar — comprovam a experiência e a capacidade técnica e operacional da FUNCERN na gestão de projetos complexos, especialmente aqueles de natureza educacional, social, ambiental e tecnológica, reforçando a adequação da escolha da fundação como parceira executora.

No caso específico do Projeto “Ovos Caipira do Vale”, não se verifica a necessidade de contratações interdependentes ou complementares, uma vez que a FUNCERN será responsável pela integral execução e gestão financeira do plano de trabalho, abrangendo todas as etapas previstas, desde a aplicação dos recursos e aquisição de insumos até a prestação de contas final.

Assim, as **providências administrativas prévias** restringem-se à:

- **Designação formal do fiscal e do gestor do contrato** por parte do IFRN/Campus Ipanguaçu, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- **Aprovação do plano de trabalho e cronograma físico-financeiro** pela autoridade competente;
- **Publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- **Abertura de conta bancária específica do projeto** pela FUNCERN, em instituição financeira oficial, garantindo a rastreabilidade da execução financeira;
- **Gestão física e financeira integrada**, com a **elaboração e encaminhamento do relatório final de execução física e financeira**, em conformidade com as normas internas do IFRN.

Ao término da execução do projeto, a FUNCERN deverá **encerrar a conta específica vinculada ao contrato e recolher ao IFRN, via Guia de Recolhimento da União (GRU), todos os rendimentos financeiros eventualmente auferidos** durante a vigência do projeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423 /2010 e nas normas internas do IFRN e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

Essa medida assegura a integralidade do retorno financeiro à instituição, reforçando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

A equipe do projeto será responsável pela coordenação técnica, planejamento, execução e apoio operacional às atividades previstas no plano de trabalho, garantindo a conformidade com os prazos, metas e resultados estabelecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As ações vinculadas ao Projeto “Ovos Caipira do Vale”, desenvolvido no âmbito do IFRN – *Campus Ipangaçu*, demandarão apenas atividades complementares de gestão e execução financeira, os impactos ambientais identificados são considerados mínimos e controláveis.

As atividades do projeto concentram-se em apoio técnico, administrativo e educacional à produção de ovos caipira, não implicando em novas intervenções estruturais, desmatamentos, aumento de área de produção ou geração significativa de resíduos.

Os impactos ambientais potenciais relacionam-se principalmente ao consumo de papel, energia elétrica e recursos tecnológicos durante as etapas de execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto, e a produção de resíduos pecuários (cama de aviário).

Com o objetivo de mitigar tais impactos e promover a sustentabilidade institucional, o projeto adota as seguintes medidas preventivas e compensatórias:

- Digitalização de documentos e processos administrativos, evitando impressões desnecessárias;
- Utilização prioritária de plataformas eletrônicas para comunicações internas, inscrições e envio de relatórios;
- Adoção de materiais recicláveis ou reciclados em eventuais impressões ou atividades presenciais;
- Controle racional do uso de energia elétrica nos ambientes administrativos e laboratoriais;
- Gestão responsável de resíduos, observando a coleta seletiva e o descarte adequado de materiais;
- Adoção de manejo alimentar baseado no conceito da proteína ideal, que consiste na elaboração de dietas com proporções exatas de aminoácidos para atender às necessidades metabólicas em cada fase da ave, otimizando o desenvolvimento e a produção e evitando que haja excesso de nutrientes excretados. Esse ajuste na nutrição é fundamental para reduzir o desperdício de energia do sistema, custos e impacto ambiental como eutrofização dos rios causada pelos excessos de nutrientes como fósforo e nitrogênio;
- Valorização de práticas sustentáveis no setor de avicultura, como o reaproveitamento de dejetos orgânicos para compostagem e a destinação correta de embalagens e insumos.

Essas práticas estão alinhadas às diretrizes constantes do Caderno de Compras Públicas Sustentáveis da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), que orienta os órgãos e entidades públicas na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nos processos de contratação e execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o Projeto “Ovos Caipira do Vale” não representa risco ambiental significativo, mas, ao contrário, reforça o compromisso institucional do IFRN e da FUNCERN com a promoção da sustentabilidade, da eficiência ambiental e da educação socioambiental aplicada ao contexto da cadeia produtiva agropecuária.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos preliminares realizados, constatou-se que a contratação dos serviços descritos é tecnicamente viável e essencial para o atendimento das necessidades identificadas no âmbito do projeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA DE MATOS MACCHI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:35:01.

CARLA PATRICIA SILVA DE FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:33:49.

CARLOS ANTONIO BARROS E SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:37:11.

ERICK PAIVA DE ARGOLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 09:10:11.